

GESTÃO 2001/2004

LEI Nº. 193/2001
DE 16/03/2001

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a APAE de Barbosa Ferraz, para atendimento a crianças Excepcionais do Município de Corumbataí do Sul.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, **JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

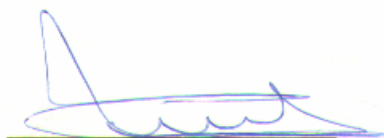
Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar **CONVÊNIO DE ATENDIMENTO** com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barbosa Ferraz, para atendimento a crianças excepcionais, portadoras de deficiências congênitas ou não, enfim, todas aquelas que estão dentro dos critérios daquela Instituição e que são residentes no Município de Corumbataí do Sul, por tempo indeterminado.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

03-06 - Secretaria de Educação e Cultura.
03-06-08421882-018-3231-01
Subvenções à APAE.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Março de 2001.



JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

EM 27/03/01 PÁGINA 28